



Câmara Municipal de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

ADITIVO CONTRATUAL nº 25/2023 – P.A. 94/2.021 CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 017/2.021

Pelo presente instrumento público de aditamento contratual, feito ao contrato administrativo nº 17/2.021, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE BERTIOGA**, com personalidade judiciária de direito público, inscrita no Ministério da Fazenda sob o C.N.P.J. nº 68.021.534/0001-38, com sede à Rua Reverendo Augusto Paes D'avillaº nº 374, Rio da Praia, Bertioga/SP, neste ato representada pelo seu Presidente, Ver. **ANTONIO CARLOS TICIANELLI**, portador do RG nº [REDACTED] e inscrito sob o CPF n.º [REDACTED], doravante denominada de **CONTRATANTE**, e de outro lado a firma **AVANTY TRANSPORTES E LOCAÇÕES EIRELLI - EPP**, empresa devidamente constituída, inscrita no Ministério da Fazenda sob o C.N.P.J. nº 17.927.338/0001-96, com sede à Rua Bom Pastor nº 2732 – sala 47, Torre Negra, Ipiranga, São Paulo/SP, neste ato representada pelo seu diretor Sr. **ALEXANDRE FAVERO**, portador do RG nº [REDACTED] e CPF de nº [REDACTED], com e-mail contato@avantytransportes.com.br, doravante denominada de **CONTRATADA**, tem entre si justo e acordado o que segue:

Cláusula 1ª – Fica prorrogado por mais 02 (dois) anos, contados de 01 de novembro de 2.023 à 31 de outubro de 2.025, todos os termos, cláusula e ajustes decorrentes do contrato administrativo nº 17/2.021, com seus aditamentos posteriores.

Cláusula 2ª - Em razão do reequilíbrio econômico-financeiro, reconhecido nos autos do processo administrativo nº 94/21, feito com base nas disposições legais do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, fica reajustado o valor vigente da locação dos veículos, previsto na alínea A, da cláusula quinta do contrato administrativo nº 17/2021, em 30,839%, a partir de 01 de setembro do corrente ano, e, nos termos do parágrafo único da cláusula sétima do contrato administrativo nº 17/2.021, fica reajustado pelo índice do IPCA-IBGE, a partir de 01 de novembro de 2.023, o valor pelo fornecimento de motorista, previsto na alínea B, da cláusula quinta do mesmo contrato administrativo.

Parágrafo Único – Será apurado oportunamente o valor do índice do IPCA-IBGE, e certificado nos autos pelas partes.

Cláusula 3ª - Permanecem inalteradas, as demais cláusulas constantes do contrato inicial, e de seus aditamentos posteriores.

E por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Bertioga, 15 de setembro de 2023.

CONTRATANTE - CAMARA MUNICIPAL DE BERTIOGA
Ver. Antonio Carlos Ticianelli
Presidente da Câmara Municipal de Bertioga

CONTRATADA - AVANTY TRANSPORTES E LOCAÇÕES EIRELLI - EPP.
Sr. ALEXANDRE FAVERO

Testemunhas:

1)
Nome: *Jeferson da Cunha Muniz*
RG: [REDACTED]

2)
Nome: *Ramón dos Santos*
RG: [REDACTED]